



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.418 DE 04 NOVEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Excesso no valor de R\$ 62.000,00 e dá outras providências”.

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

05.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.4007-1.109	Aquisição móveis, utensílios e equipamentos p/ Assistência Social	
61-4.4-90.52.00	Equipamento e material permanente	R\$ 62.000,00
Fonte de recurso	05	

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais) serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação – Convênios/Fundos, de Fonte 05)

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 04 de novembro de 2020.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em: **05 de novembro de 2020.**

Página: **03 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos**